CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Institui, no município de Salvador, o Dia Municipal das Igrejas Batistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Salvador, o Dia Municipal das Igrejas Batistas, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Parágrafo Único – O Dia Municipal das Igrejas Batistas tem por objetivo reconhecer a importância do referido segmento religioso no fortalecimento da fé crista, na formação e direcionamento dos cidadãos Soteropolitanos.

Art. 2º. A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do município de Salvador.

Art. 3º. O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribua no fortalecimento da instituição.

Salvador, 14 de agosto de 2019.

Ricardo Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa atender a um segmento que muito tem contribuído no desenvolvimento da nossa sociedade.

Trata-se de uma instituição cristã que tem desenvolvido um trabalho de relevância social á dezena de anos no município. Seja através do ensino, seja através da ressocialização de pessoas com dependência química a exemplo do trabalho da Cristolândia, seja através do S.O.S presidio, seja através de creches-escolas, seja através da valorização e formação de indivíduos na arte e cultura, entre outros.

Em função do exposto, institui o dia Municipal das Igrejas Batistas, assim como buscar meios para reconhecer os trabalhos desenvolvidos pelas mesmas, é o que solicito, o apoio e aprovação desse projeto.

Salvador, 14 de agosto de 2019.

Ricardo Almeida